

INPI publica Resolução No. 227/2018 referente ao aproveitamento do exame de outras jurisdições

Por Aline Melissa Forrester

Como alternativa para reduzir a fila de pedidos de patente pendentes de exame e dar celeridade ao seu exame técnico, o Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI) publicou a Resolução INPI/PR N° 227/2018. Esta resolução define os procedimentos de análise de pedidos de patente pendentes de exame com o aproveitamento dos resultados de buscas já realizadas em Escritórios de patentes de outros países, de Organizações Internacionais ou Regionais.

A Resolução 227/2018 se aplica a pedidos de patente que: i) ainda não tenham sofrido um primeiro exame técnico, ii) não tenham solicitado qualquer tipo de exame prioritário perante o INPI, iii) não contenham petição de subsídios ao exame ou parecer de subsídios da ANVISA, e iv) possuam pedidos correspondentes com buscas já realizadas no estado da técnica por outros Escritórios ou Organizações.

Para os pedidos de patente que atenderem às condições acima, o INPI publicará uma exigência sob código 06.20, chamada de exigência pré-exame, citando documentos que tenham sido encontrados durante o processamento de pedidos correspondentes e solicitando a apresentação de emendas e/ou argumentos pertinentes às anterioridades citadas.

Será fornecido um prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da publicação da exigência pré-exame, para que o depositante apresente uma resposta.

Tendo sido respondida a exigência, o exame do pedido seguirá seu curso normal. Nesta situação, caso o pedido seja emendado, devem ser respeitadas as condições determinadas pela Lei de Propriedade Industrial 9.279/96 no que diz respeito a: matérias que não são consideradas invenções, matérias não-patenteáveis, unidade de invenção, suficiência descritiva, clareza e precisão. Além disso, as emendas devem ser limitadas à matéria inicialmente revelada no pedido, não podendo haver ampliação do escopo de proteção. Caso não haja manifestação do titular neste período de 60 dias, pedido de patente será arquivado.

Na ocasião do exame do pedido após o cumprimento desta exigência, se o pedido estiver de acordo com as normas locais, o mesmo será deferido.

Para sua pronta referência, [clique aqui](#) para acessar a Resolução INPI/PR N°227/2018. Caso deseje receber maiores informações sobre este assunto, não hesite em nos contatar por telefone (21 2113-1919) ou através do e-mail: mail@kasznarleonardos.com.